

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI COMPLEMENTAR Nº 13/91, de 08 de abril de 1991.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 88/87, de 12/11/87.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II do artigo 1º da Lei Complementar nº 88/87, de 12/11/87, com redação da Lei Municipal nº 158/89, de 18/12/89, passa a ter a seguinte redação, mantidos inalterados os demais dispositivos:

"Art. 1º ...

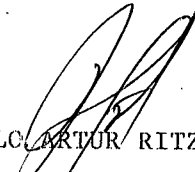
...

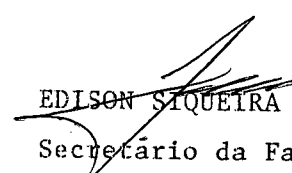
II - o proprietário renda mensal de até 06 (seis), Unidades Padrão Monetária do Município de Novo Hamburgo-UPM.

..."

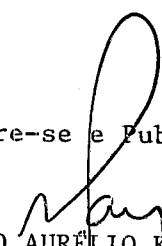
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos oito (08) dias do mês de abril do ano de 1991.


PAULO ARTUR RITZEL
Prefeito Municipal


EDISON SIQUEIRA LEMOS
Secretário da Fazenda

Registre-se e Publique-se.


MARCO AURÉLIO KUELLER
Secretário de Administração
em exercício